

LEI Nº 1.235/89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 377/63, DE 22.10.1963".

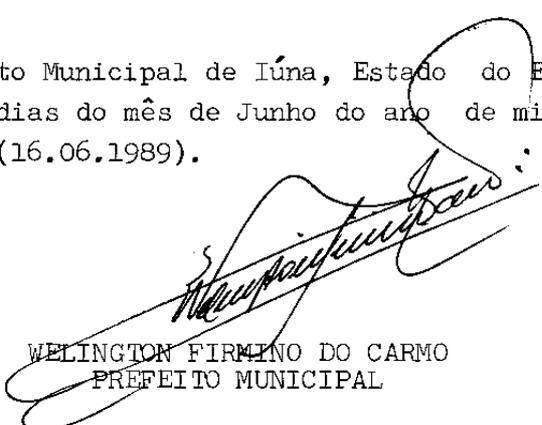
O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art.1º)-O Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei 377/63, de 22.10.º
63, passa a ter a seguinte redação: Anualmente, serão '
conferidos 15 (quinze) Diplomas de Cidadão Iunense às
pessoas que satisfizerem os requisitos do Art.2º da Lei
377/63, de 22.10.63.

Art.2º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

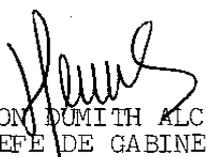
Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espí-
rito Santo, aos dezesseis dias do mês de Junho do ano de mil no
vecentos e oitenta e nove (16.06.1989).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos dezesseis '
dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e no-
ve(16.06.1989), e publicada no jornal nº. 59.



HERON DUMITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE